

ATA

-----Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e treze, pelas doze horas, reuniu na sala da cento e vinte e nove, o júri, para a condução dos procedimentos concursais comuns de recrutamento de três técnicos especializados (Interpretação) para ocupação de dois horários completos de vinte e duas horas letivas semanais e um horário de vinte e uma horas letivas semanais, um em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado.-----

-----Dado o elevado número de candidatos as entrevistas serão divididas em dois grupos sendo o júri do primeiro grupo de candidatos admitidos a concurso composto pela Presidente da Comissão Administrativa Provisória Ana Cristina Apolónia Sátiro Bacalhau Coelho, pelo professor do quadro de agrupamento Vivaldo Tiago Quintas Luis, do grupo de recrutamento 600 – Artes Visuais e pela professora do quadro de agrupamento Rosa Maria Caldeira Vieira Guedes, do grupo de recrutamento 410 – Filosofia e o júri do segundo grupo de candidatos admitidos a concurso composto pelo Vogal da Comissão Administrativa Provisória Orlando Jorge Gonçalves de Mendonça, pelo Vogal da Comissão Administrativa Provisória Pedro Duarte Abelho Grego Esteves e pelo Coordenador do Departamento de Expressões António João Sampaio Pereira.-----

-----Ponto um: Avaliação de portefólio.-----

-----Ponto dois: Entrevista de avaliação de competências.-----

-----No que respeita ao ponto um da ordem de trabalhos o júri analisou o documento aprovado na reunião do conselho pedagógico, realizada em 22 de julho de dois mil e treze, relativo aos critérios de contratação de escola e referente ao recrutamento de técnicos especializados, tendo elaborado a partir do mesmo o guião de avaliação de portefólio, que permita analisar a qualificação dos candidatos, a habilitação profissional ou académica, a respectiva experiência pedagógica e experiência profissional, e de que se destacam os seguintes critérios e sub-critérios:-----

----- O portefólio deve ser concluído em formato pdf, tamanho A4 e não pode exceder as 7 páginas. Na primeira página do portefólio deve constar apenas o nome completo e o número do candidato assim como o título do horário e o seu código (o número que aparece entre parêntesis junto ao nome da disciplina) bem legível. O texto deve estar escrito numa tipografia apropriada e não pode ser manuscrito. Pode incluir imagens a cores. O não cumprimento destas regras pode levar à anulação do portefólio, ou seja pontuação zero. A pesquisa e consulta do/s programa/s da/s disciplinas a que se refere o horário é da responsabilidade única do candidato.-----

Subcritério 1 – Habilitação [5%] -----

Pontuação - Habilitação específica para a disciplina a lecionar: -----

Formação Superior Profissionalizado - 100 pontos.-----

Formação não Superior Profissionalizado - 80 pontos.-----

Formação Superior não Profissionalizado - 60 pontos.-----

Formação não Superior não Profissionalizado - 40 pontos.-----

Subcritério 2 – Classificação académica [5%]-----

Pontuação: 1 valor = 5 pontos-----

Subcritério 3 - Experiência pedagógica no âmbito da área específica [10%] -----

O portfólio evidencia: -----

- muita experiência pedagógica na leção de conteúdos teóricos e práticos constantes do programa da/s disciplina/s e em funções de técnico especial no Ensino-----

Profissional e/ou Artístico Especializado (≥ 10 anos) - 100 pontos.-----

- alguma experiência pedagógica na leção de conteúdos teóricos e práticos constantes do programa da/s disciplina/s e em funções de técnico especial no Ensino Profissional e/ou Artístico Especializado (≥ 5 e < 10 anos) – 75 pontos.-----

- pouca experiência pedagógica na leção de conteúdos teóricos e práticos constantes do programa da/s disciplina/s e em funções de técnico especial no Ensino Profissional e/ou Artístico Especializado (≥ 1 e < 5 anos) - 50 pontos- pouca experiência pedagógica na leção de conteúdos teóricos e práticos constantes do programa da/s disciplina/s e em funções de técnico especial no Ensino Profissional e/ou Artístico Especializado (≥ 1 e < 5 anos) - 50 pontos.-----

- muito pouca de experiência pedagógica na leção de conteúdos teóricos e práticos constantes do programa da/s disciplina/s e em funções de técnico especial no Ensino Profissional e/ou Artístico Especializado (< 1 ano)- 25 pontos.-----

Sem experiência pedagógica na leção de conteúdos teóricos e práticos constantes do programa da/s disciplina/s e em funções de técnico especial no Ensino Profissional e/ou Artístico Especializado (=0) – 0 pontos .-----

Subcritério 4 - Experiência profissional no âmbito da área específica [10%] -----

O portfólio evidencia:-----

- muitas competências técnicas e/ou artísticas na utilização das técnicas e tecnologias designadas no programa da/s disciplina/s e no âmbito da atividade profissional desenvolvida (≥ 10) - 100 pontos.-----

- algumas competências técnicas e/ou artísticas na utilização das técnicas e tecnologias designadas no programa da/s disciplina/s e no âmbito da atividade profissional desenvolvida (≥ 5 e < 10) – 75 pontos.-----

- poucas competências técnicas e/ou artísticas na utilização das técnicas e tecnologias designadas no programa da/s disciplina/s e no âmbito da atividade profissional desenvolvida (≥ 1 e < 5) - 50 pontos. -----

- muito poucas competências técnicas e/ou artísticas na utilização das técnicas e tecnologias designadas no programa da/s disciplina/s e no âmbito da atividade profissional desenvolvida (< 1 e > 0) – 25 pontos.-----

- ausência de competências técnicas e/ou artísticas na utilização das técnicas e tecnologias designadas no programa da/s disciplina/s e no âmbito da atividade profissional desenvolvida (=0) - 0 pontos.-----

----- Passado de seguida ao ponto dois da ordem de trabalhos o júri analisou o documento que também foi aprovado na reunião do conselho pedagógico, realizada em dez de setembro de dois mil e doze, relativo aos critérios de contratação de escola e referente ao recrutamento de técnicos especializados, tendo elaborado a partir do mesmo o guião de entrevista, a fim de permitir uma avaliação da experiência e qualificação profissional, bem como de competências pessoais e relacionamento interpessoal em situações reais e vividas pelo candidato, e de que se destacam os seguintes critérios e subcritérios:-----

Critério I – Experiência profissional extra ensino no âmbito da área em concurso:-----

Subcritério 1 – Extra Ensino:-----

- Relevância da experiência para a candidatura – pontuação 2 valores. -----
- Mais-valia da experiência para a área em concurso – pontuação 2 valores. -----

Critério II: Experiência no ensino:-----

Subcritério 2 – Experiência no ensino:-----

- Conhecimento sobre a organização e leccionação em projectos relacionados com a área específica:---

Experiência no Ensino: – pontuação 13 valores. -----

Critério III – Motivação / Formação: -----

Subcritério 3 – Formação relevante para a área em concurso: – pontuação 4 valores. -----

Subcritério 4 – Expetativas – pontuação 2 valores. -----

Subcritério 5 – Fatores de Motivação / Desmotivação : – pontuação 4 valores. -----

Subcritério 6 – Mais-valias para a escola: – pontuação 3 valores. -----

Critério IV – Capacidade de relação interpessoal: -----

Subcritério 7 – Relacionamento interpessoal (pontos fortes/fracos): – pontuação 5 valores. -----

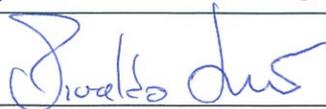
Em caso de empate será aplicado o seguinte critério de desempate: número de anos de experiência profissional.-----

-----Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente acta que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os elementos. -----

Juri Grupo 1



Prá Vieira Guedes



Juri Grupo 2

